



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 01/01

PIRAÍ DO SUL, 25 DE JANEIRO DE 2012

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 587

### REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 208/2011

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a Lei 1727 (PPA 2010-2013) de 16/12/2009, Art. 4º, Parágrafo 2º; e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1790 (LDO 2011) de 17/12/2010, Art. 13, e; Considerando a Lei 1791 (LOA 2011), de 17/12/2010, Art. 6º, Inciso I:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no orçamento geral, devidamente compatibilizado nas ações do PPA, LDO e LOA no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA

03.01 Departamento de Administração em Geral  
041220001.2.011001 Manutenção do Departamento de Administração e Previdência.

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

59 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente.....R\$ 1.700,00

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

07.02 Dept. de Obras e Serviços Públicos.  
154510027.2.032000 Manutenção e Operação de Dpto. De Obras e Serv. Públicos

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

453 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 31.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é a anulação parcial da seguinte dotação:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA

03.01 Departamento de Administração em Geral  
041220001.2.011001 Manutenção do Departamento de Administração e Previdência.

3.1.90.94.00.0000 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

42 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente.....R\$ 1.700,00

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

07.02 Dept. de Obras e Serviços Públicos.  
154510027.2.032000 Manutenção e Operação de Dpto. De Obras e Serv. Públicos

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

450 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 31.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 28 de dezembro de 2011.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1843, de 25 de janeiro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de aluguel de Barracão para Instalação de Indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, nos termos da Lei Municipal nº 1832 de 28 de outubro de 2011, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de imóvel com área de 1.080m², localizado na Rodovia PR 090, saída para Ventania, no Município de Pirai do Sul, contendo um barracão em alvenaria com 338,32m², imóvel este inserido dentro de uma área maior constante da matrícula nº 460 CRI de Pirai do Sul, de propriedade da empresa G. J. Moreira & E. J. Moreira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.025.401.0001-45 para a instalação/manutenção da Indústria Sabor Alternativo Produtos Naturais Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.137.016/0001-90.

§ 1º O prazo de aluguel subsidiado pelo Município será de 12 meses.

§ 2º O valor da locação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) o qual será contratado por processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato será firmado a partir de 01/01/2012 e final em 31/12/2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 25 de janeiro de 2012.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1844, de 25 de janeiro de 2012

SUMULA - Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, integrantes do quadro próprio do magistério, cargos em comissão, função gratificada e cargos políticos e aumento real aos servidores públicos municipais e integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao funcionalismo público do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 6,50% (seis e meio por cento), inerente a inflação do ano de 2.011, em conformidade ao que determina o Artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O percentual de reposição salarial especificado no artigo 1º desta Lei será aplicados para todos os níveis em que se enquadram os servidores públicos municipais, inclusive, os cargos em comissão, função gratificada e cargos políticos, bem como a tabela do quadro próprio do magistério.

Art. 3º Além do percentual previsto no artigo 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real de salários no percentual de 8% (oito por cento), valor este concedido apenas aos servidores públicos municipais efetivos e contratados mediante concurso público ou que tenha adquirido estabilidade antes da Constituição Federal 05.10.1988, não se aplicando aos cargos em comissão e cargos políticos.

Art. 4º A base de cálculo para a aplicação do percentual de reposição salarial a que alude o artigo 1º desta Lei será o salário base percebido no mês de dezembro de 2.011 e refere-se à inflação acumulada no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.011, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 5º Aplicada à reposição salarial de 6,50% (seis e meio por cento) mais o aumento real de 8% (oito por cento) previsto no art. 3º, sobre a base de cálculo a que alude o artigo 4º, se qualquer servidor público especificado no artigo 2º perceber um salário inferior ao mínimo nacional, em razão do artigo 7º, IV da Constituição Federal, seu salário será elevado para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 6º Os mesmos percentuais previstos no artigo 1º de 6,50% (seis e meio por cento) e no art. 3º de 8,00% (oito por cento), serão aplicados sobre a base de cálculo do artigo 4º, serão concedidos à tabela de vencimentos do quadro próprio do magistério, e se qualquer integrante do quadro próprio do magistério vier a receber um salário inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto na Lei Federal n. 11.738, a ser divulgado pelo Governo Federal, seu salário será elevado para esse valor quando divulgado, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal em, 25 de janeiro de 2012.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0472012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o vencido protocolado sob o nº. 113 de 12 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

1. Desligar sem justa causa por pedido de demissão da servidora Pública Municipal CLARICE MOREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a função de "PROFESSORA 40H", de suas atividades junto ao Município a partir do dia 01 de Fevereiro de 2012, por motivos de Aposentadoria.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 19 de Janeiro de 2012.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 048/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o vencido protocolo sob o nº 003/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARIA

HILDA DATOLA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social com a função de "AGENTE ADMINISTRATIVO", as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2011 a 01 de Fevereiro de 2012, com início em 06 de Fevereiro de 2012 a 06 de Março de 2012, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 19 de Janeiro de 2012.

  
ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal